



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Matéria: Projeto de Lei nº 1.226/2023 de 01/10/2023 do Executivo Municipal.

Objeto: Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 1.226/2023, requer a apreciação do Legislativo Municipal para fins de realizar despesas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através de repasse ao XXVII Edição do Baile Municipal do Galeto e Noite Italiana.

A Lei Complementar nº 101/2000, dispõe que o Ente Público poderá destinar recursos, desde que autorizado por lei específica, além de existir previsão orçamentária ou por transposição de dotações. Verifica-se, que os recursos disponíveis para a cobertura da despesa em questão são indicados no artigo 3º.

O Artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, já que compete à Câmara Municipal a autorização de empréstimos e operações de crédito. Além disso, o projeto de lei apresenta critérios para aplicação dos recursos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 01/2000 – LRF, e Lei Federal nº 4.320/64 – Leis do Orçamento Público.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras do orçamento, das finanças e das contas públicas que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira, assim, esta comissão vota **favorável** a regular tramitação do Projeto de Lei, por entendê-lo oportuno, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra, 05 de setembro de 2023.

Jandir Antônio José Martins
Presidente

Gilberto de Souza Michelon
Vice-presidente

Susana Ribeiro Guerra
Secretária